



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 044 DE 03 DE setembro DE 1.998.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

APROVADO
Por 11 ^{ouzo} Voto(s) (Sim) e 02 ^(dos) Voto(s) (Não)
Em 28 09 / 98
[Assinatura]

Atendendo solicitação dos representantes do **ROTARY CLUB DE BARRA DO GARÇAS**, Distrito 4440, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando concessão de um auxílio pecuniário no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para que este possa dar início a construção de um salão comunitário de 500m², conforme ali está previsto.

Sabem os Senhores que o Beneficiário possui relevantes serviços prestados à comunidade e, portanto, cabe também a nós, poder público, auxiliar essas instituições voltadas para a filantropia, como é o caso do Rotary.

Tratando-se de um projeto que vai de encontro aos interesses comuns da população de Barra do Garças, esperamos sua aprovação.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 03 de setembro de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

494 10 28 03 09 98
9:30
[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

Por

APROVADO
Voto (Sim) 02
Votos (Não) 02
28 09 98
Dona

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 044 DE 03 DE Setembro DE 1.998.

"Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário a entidade que menciona."

74 10 28 03.09.98
9:30
Dissause
- sancionada

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao **ROTARY CLUB DE BARRA DO GARÇAS - Distrito 4440**, sediado à rua Laurindo Sobrera do amaral, nº 1.127 - Setor Dermat, nesta cidade, um auxílio pecuniário da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para construção de um salão comunitário de um beneficiário.

Art. 2º - O beneficiário após o recebimento do recurso, possui o prazo de 30 (trinta) dias para a competente prestação de contas à Municipalidade, sob pena de responsabilidade solidária de sua Diretoria Executiva.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.03.07.020.2.006 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de Setembro de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ROTARY CLUB DE BARRA DO GARÇAS

Distrito 4440

Fundado em 23-03-79 - Admitido em R.I. em 07-11-79

Reuniões às Terças-feiras, às 20h30

ROTARY 02-98/99

Barra do Garças – MT, 25 de agosto de 1.998.

Ao

Dr. Vanderlei Farias Santos

MD. Prefeito Municipal de Barra do Garças

N E S T A:

O Rotary Club de Barra do Garças visando ampliar os trabalhos de prestação de serviços, tais como, aulas permanentes de informática, corte e costura, e outras atividades direcionadas às pessoas carentes da comunidade, pretende construir um amplo salão comunitário de 500 m², anexo à sede própria do clube, SOLICITANDO recursos no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para dar início as etapas estruturais da obra. Informamos que é pretensão nossa trabalhar no sentido de também viabilizar a instalação da 9ª Conferência Distrital nos dias 3, 4, 5 e 6 de junho de 1.999, o maior evento rotário do Distrito. Contando com o seu apoio, apresentamos nossas

Saudações rotárias.

SIRLENE MARTINS L. LOPES
SECRETÁRIO GERAL 98/99

OTÁVIO NETO FRANCO CARVALHO
PRÉSIDENTE 98/99



Aprovado no Conselho Municipal
Em Sessão de 28 de 09 de 98
Daw

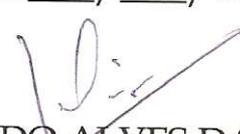
ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

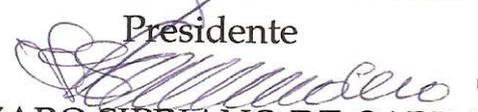
PARECER

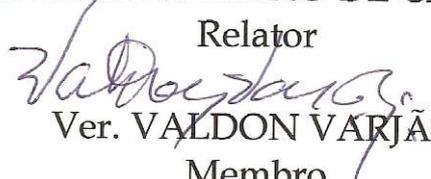
Ao Projeto de Lei n.º ____ / 98
De autoria do: _____
_____.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/98.


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente


Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator


Ver. VALDON VARJÃO
Membro

Comis.-pg 06



Aprovado por Unanimidade
em Sessão de 20.09.98

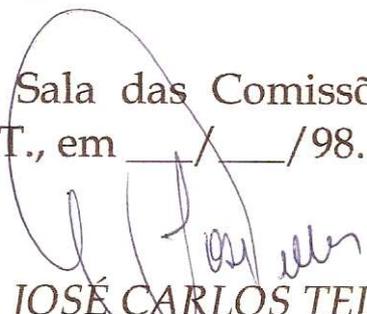
ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

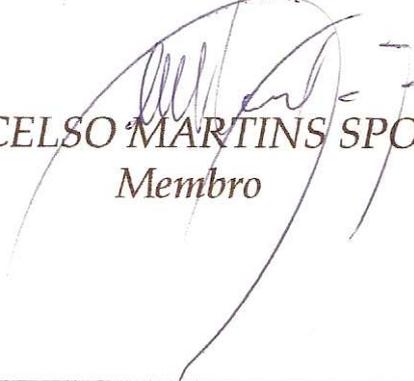
Ao Projeto de Lei n.º / 98
De autoria do _____

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ___/___/98.


Ver. JOSÉ CARLOS TELLES
Presidente

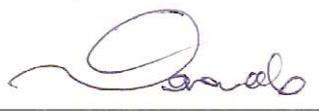

Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator


Ver. CELSO MARTINS SPOHR
Membro

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 28/09/98
Valdo

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO		
PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS		
Protoc. N.º <u>506</u> Liv. <u>10</u> Fls. <u>31</u> em <u>28/09/98</u>		
Horas: <u>9:00 h</u>		
 _____ Funcionário		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda
		N.º

AUTOR: Ver. VALDON VARJÃO – PFL

EMENDA ADITIVA MODIFICATIVA

*Projeto n.º 004/98
26/10/98
aprovado por 09/11/98
voto sim, as 10:00h
alegria, e
em: 09/11/98*

Ao Projeto de Lei n.º 044/98, de 03 de Setembro de 1998, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Acrescenta-se ao Art. 1º, do mencionado Projeto de Lei, Parágrafo Único, com a redação seguinte:

“Art. 1º -

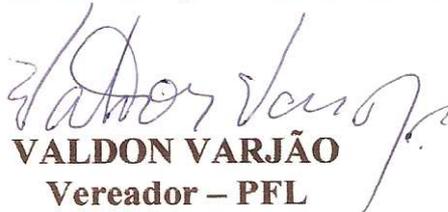
Parágrafo Único – Fica também autorizado a conceder auxílio pecuniário de igual valor, à LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA DO ARAGUAIA e à CRECHE IMACULADA CONCEIÇÃO, sob a direção das Irmãs Ursulinas, Bairro Vila Maria, nesta cidade.”

Art. 2º - O Art. 2º do referido Projeto de Lei, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O beneficiário após o recebimento do recurso, possui o prazo de 30(trinta) dias para a competente prestação de contas à Municipalidade, sob pena de responsabilidade solidária da direção dos órgãos beneficiados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

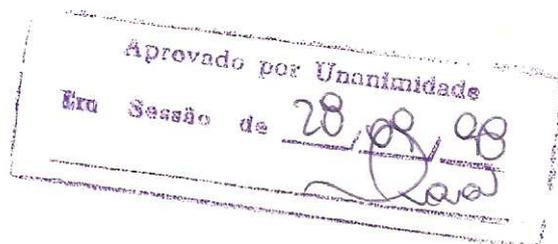
Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 14 de setembro de 1998.


VALDON VARJÃO
Vereador - PFL



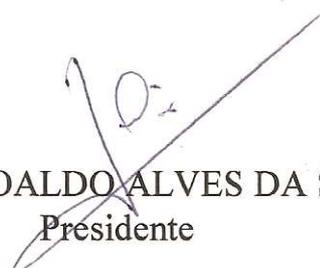
ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

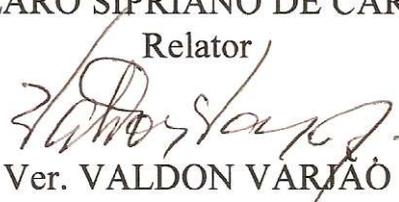
PARECER



A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando a presente EMENDA, em pauta, resolve exarar o seu PARECER FAVORAVEL, por entender ser a mesma LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, ___/___/98.


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator

Ver. VALDON VARIAÇÃO
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei 044/98

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	x		
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL	Presidente		
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB	Ausente		
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB	x		
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT		x	
JOSÉ AMÉRICO	PSDB	x		
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB	x		
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL	x		
Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PPB	x		
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	x		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB	x		
VALDON VARJÃO	PFL	x		
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB	x		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL	x		
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B		x	

Obs.:

Interito

APROVADO

Por Voto () 02 Voto () 00

Em 28/09/98



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI N.º 044, DE 03 DE SETEMBRO DE 1998.

REDAÇÃO FINAL

“Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário a entidade que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao **ROTARY CLUB DE BARRA DO GARÇAS - Distrito 4440**, sediado à rua Laurindo Sobrera do Amaral, n.º 1.127 - Setor Dermat, nesta cidade, um auxílio pecuniário da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para construção de um salão comunitário de um beneficiário.

Parágrafo Único - Fica também autorizado a conceder auxílio pecuniário de igual valor, à **LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA DO ARAGUAIA** e à **CRECHE IMACULADA CONCEIÇÃO**, sob a direção das Irmãs Ursulinas, bairro Vila Maria, nesta cidade.

Art. 2º - O beneficiário após o recebimento do recurso, possui o prazo de 30 (trinta) dias para a competente prestação de contas à Municipalidade, sob pena de responsabilidade solidária da direção dos órgãos beneficiados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.03.07.020.2.006 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças - MT., em 29 de setembro de 1998.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado com o voto contrário
do Senador Fábio Aparecido da
Silva Resor - PT, do Senador Wellington
Sousa Chapod - PC do B em 29.09.98
Sousa



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 044 DE 03 DE setembro DE 1.998.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Atendendo solicitação dos representantes do **ROTARY CLUB DE BARRA DO GARÇAS**, Distrito 4440, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando concessão de um auxílio pecuniário no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para que este possa dar início a construção de um salão comunitário de 500m2, conforme ali está previsto.

Sabem os Senhores que o Beneficiário possui relevantes serviços prestados à comunidade e, portanto, cabe também a nós, poder público, auxiliar essas instituições voltadas para a filantropia, como é o caso do Rotary.

Tratando-se de um projeto que vai de encontro aos interesses comuns da população de Barra do Garças, esperamos sua aprovação.

Sem mais.

Atenciosamente,

A P R O V A D O
Por Voto () a 02 de
Em 28 / 09 / 98

Barra do Garças/MT., 03 de setembro de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo
10 de 28 de 03.08.98
9:30
Jussara



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 044 DE 03 DE setembro DE 1.998.

494 10 28 03 09 98
9:30
Fiszcause

"Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário a entidade que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao **ROTARY CLUB DE BARRA DO GARÇAS - Distrito 4440**, sediado à rua Laurindo Sobrera do amarelo, nº 1.127 - Setor Dermat, nesta cidade, um auxílio pecuniário da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para construção de um salão comunitário de um beneficiário.

Art. 2º - O beneficiário após o recebimento do recurso, possui o prazo de 30 (trinta) dias para a competente prestação de contas à Municipalidade, sob pena de responsabilidade solidária de sua Diretoria Executiva.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.03.07.020.2.006 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de setembro de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

APROVADO
Por Votos (Sim) e Votos (Não)
Em